



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 7.596 , de 26/11/2010

Processo nº: 57.725

## PROJETO DE LEI Nº 10.438

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Ementa: Declara de utilidade pública a ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO.

Arquive-se.

*William F. de Almeida*  
Diretor  
15/12/2010



**PROJETO DE LEI Nº. 10.438**

<b>Diretoria Legislativa</b>	<b>Diretoria Jurídica</b>	<b>Comissão</b>	<b>Prazos:</b>
À Diretoria Jurídica. @Maurício Diretora 03/09/2009	Para emitir parecer: @Jundiaí Diretor 03/09/09	CJR Parecer nº 348	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias <b>QUORUM: ms</b>

<b>Comissões</b>	<b>Para Relatar:</b>	<b>Voto do Relator:</b>
À CJR. @Maurício Diretora Legislativa 08/09/09	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <b>ARG</b> Presidente 08/09/2009	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 08/09/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 540

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--

PUBLICAÇÃO  
11 / 09 / 2009

Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

fol. 03  
PROC. 57725  
2

PP 3.994/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 03/SET/09 08:43 057725

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
*CAU*

---

Presidente  
08/09/2009

APROVADO  
*[Signature]*  
Presidente  
09/11/10

**PROJETO DE LEI N.º 10.438**

(*Júlio César de Oliveira*)

Declara de utilidade pública a **ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03/09/2009.

*[Signature]*  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



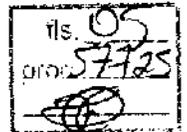
(Pl. nº. 10.438 fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

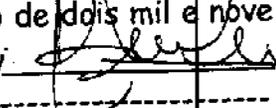
Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

  
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º.  
Oficial do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil de Pessoa  
Jurídica da Comarca de Jundiaí,  
Estado de São Paulo, na forma  
da lei etc .....

**C E R T I F I C A**, a pedido de  
pessoa interessada, que revendo nesta serventia os arquivos de microfimes  
de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** no período de vinte e  
um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (21/01/1977), data de  
sua instalação, até a presente data (27/02/2009), verificou que, de acordo  
com os dados do protocolo nº. 4286 anexo, foi devidamente registrado sob nº.  
89.683 em 19/01/2007 a Pessoa Jurídica denominada **ONG CURSINHO  
PROFESSOR CHICO POÇO**.

-----  
**TODO O REFERIDO** é verdade e dá  
fé. Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove  
(27/02/2009). *Eu Murilo Pandolfi Salve, digitei e conferi*   
 escrevente.-----

-----  
 Custas ao Estado, Contribuição  
Previdenciária, Sinoreg e Tribunal de Justiça recolhidas pela guia n. 038/2009.

Protocolo nº. 4286

2º Oficial de  
Registro de Títulos  
e Documentos e  
Pessoa Jurídica  
da Comarca de  
Jundiaí

Emolumentos	R\$ 3,42
Estado	R\$ 0,97
Ipesp	R\$ 0,72
Sinoreg	R\$ 0,18
Trib. Just.	R\$ 0,18
Total	R\$ 5,47

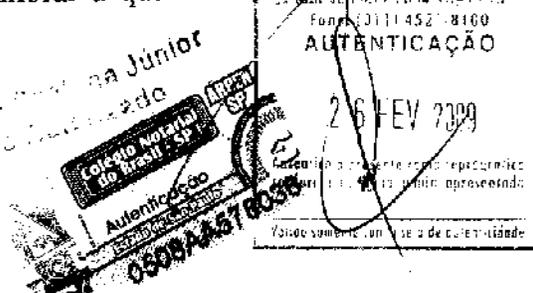
08  
57125  
②

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ONG  
CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2006 às 20:30 horas em Jundiaí, Estado de São Paulo, reuniram-se com o propósito de constituírem uma ONG (Organização não governamental) nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Rafael Pellizzer Soares, brasileiro, 23 anos, solteiro, professor, matemático, residente a rua Aristarco Nogueira, 101, ap.82, RG: 43.851.447-6. CPF: 321.780.618-26; Felipe Pinheiro, brasileiro, 25 anos, solteiro, professor, biólogo, residente a rua Samuel Martins, 81, RG: 34.052.935-0, CPF: 288.347.508-37; Rafael Anicet Zanini, 21 anos, brasileiro, solteiro, estudante universitário, residente a rua João Massagardi Filho, 110, RG: 38.613.391-9, CPF: 327.643.978-60; Gisele Grespan de Figueiredo, brasileira, 22 anos, solteira, estudante universitária, residente a Rua do Retiro, 1371, Ap. 102, RG: 40.111.113-1, CPF: 334.426.378-13; Karina Maretti Strangueto, brasileira, 19 anos, solteira, estudante universitária, residente a rua Pedro Pacini, 168, RG: 43.583.435-6, CPF: 364.212.328-76, Maria Teresa Duarte Fregolente 21 anos, brasileira, solteira, estudante universitária, residente à rua XV de novembro, 590, Bl. 8, Ap. 34, RG: 34521458-4, CPF: 340.200.098-99, que são considerados associados fundadores.

Foi aclamado para presidir os trabalhos o senhor Rafael Pellizzer Soares que convidou a mim Karina Maretti Strangueto, tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas: Felipe Pinheiro, Rafael Anicet Zanini, Gisele Grespan de Figueiredo, Maria Teresa Duarte Fregolente, Maria Clara Duarte Fregolente. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Presidente desta Assembléia solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da ONG Cursinho Professor Chico Poço, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém aprovado. Procedida à votação, foram eleitos e empossados para a Diretoria, e terão mandato de 2 anos, os seguintes cooperados: Presidente: Rafael Pellizzer Soares; Vice-Presidente: Felipe Pinheiro; Tesoureiro: Rafael Anicet Zanini; Secretário Executivo: Karina Maretti Strangueto, todos já devidamente qualificados nesta Ata. O Presidente da Assembléia declarou os eleitos empossados em seus respectivos cargos, convidando a assumir a direção dos trabalhos o Presidente eleito, o qual usando a palavra agradeceu a colaboração de todos e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro a ONG CURSINHO CHICO POÇO com sede, domicilio e foro na cidade de Jundiaí, rua Aristarco Nogueira, 101, Ap. 82, bairro Jardim Mercei, CEP: 13.206-053, estado de São Paulo, Brasil, que tem por objetivo principal a auxiliar os alunos a ingressarem numa universidade, dando-lhes subsídios educacionais que contribuam para a sua aprovação no vestibular, gratuitamente, ou a um preço acessível, quando necessário, estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação para melhorar a qualidade de vida da população, promover a

Pedro Edusina Junior  
Escritório de Jundiaí



*[Handwritten signature]*

07  
57725  
[Handwritten mark]

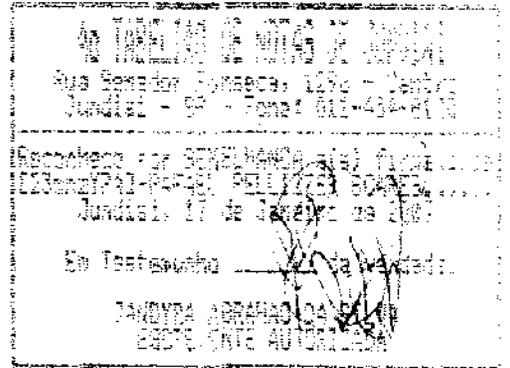
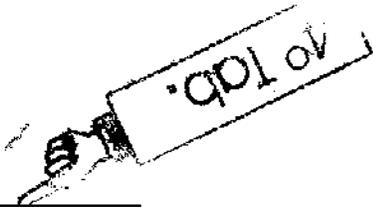
assistência social beneficente nas áreas de educação e cultura, difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando conferências, seminários, cursos e treinamentos, que visem uma plena integração social, desde que aprovados pela DIRETORIA EXECUTIVA, estimular a parceria, o diálogo e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns. Como nada mais havia a ser tratado, o Presidente da ONG Cursinho Professor Chico Poço deu por encerrado os trabalhos e eu, Karina Maretti Strangueto, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados como prova da livre vontade de cada um em organizar a ONG.

Jundiá, 15 de dezembro de 2006.

**Presidente**

*Rafael P.S.*

Rafael Pellizzer Soares



**Vice-Presidente**

*Felipe Pinheiro*

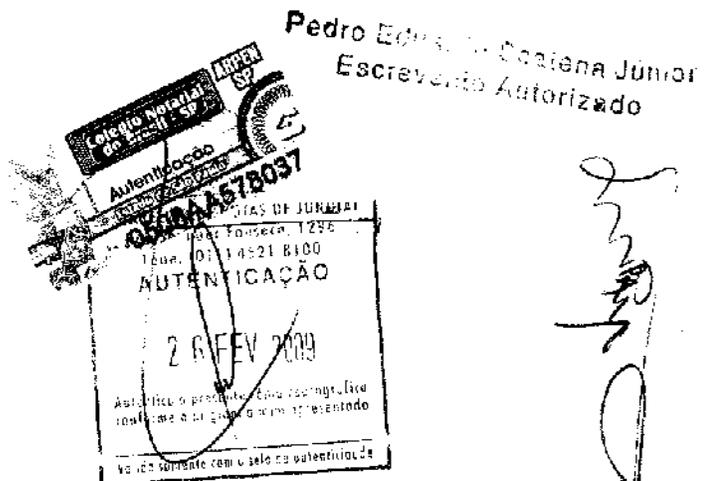
Felipe Pinheiro



**Tesoureiro**

*Rafael Anicet Zanini*

Rafael Anicet Zanini

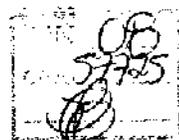


**Secretário Executivo**

*Karina Maretti Strangueto*

Karina Maretti Strangueto

*[Handwritten signature]*



# ESTATUTO – ASSOCIAÇÃO CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO

## CAPÍTULO PRIMEIRO

### DA DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E FINALIDADE

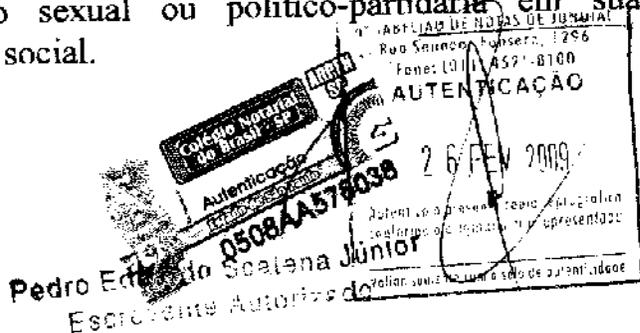
ARTIGO 1º - O **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO** é uma associação, de Direito Privado, de caráter sócio-educacional, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Aristarco Nogueira, 101, ap. 82, bairro Jardim Mercè, CEP: 13.206-053.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO** terá suas diretrizes sócio-educacionais traçadas pela Diretoria Executiva, não podendo se distanciar das mesmas, sob pena de perder o direito do uso da denominação "Cursinho Professor Chico Poço".

ARTIGO 2º - O **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**, enquanto associação sócio-educacional, tem como finalidades e objetivos principais:

- Auxiliar os alunos a ingressarem numa universidade, dando-lhes subsídios educacionais que contribuam para a sua aprovação no vestibular, gratuitamente, ou a um preço acessível, quando necessário;
- Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação para melhorar a qualidade de vida da população;
- Promover a assistência social beneficente nas áreas de educação e cultura;
- Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando conferências, seminários, cursos e treinamentos, que visem uma plena integração social, desde que aprovados pela DIRETORIA EXECUTIVA;
- Estimular a parceria, o diálogo e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

ARTIGO 3º - O **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO** é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo portanto discriminação de raça, credo religioso, cor, gênero, opção sexual ou político-partidária em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.



ARTIGO 4º - O **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO** não remunera os membros do CONSELHO DIRETOR e do CONSELHO FISCAL, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país;

ARTIGO 5º - O **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO** poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam uma dedicação de algum membro ou associado, a DIRETORIA EXECUTIVA poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a associação, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

ARTIGO 6º - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO** em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela DIRETORIA EXECUTIVA.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 7º - A associação será composta de um número ilimitado de associados, que se disponham a viver os fins sócio-educacionais e estatutários da associação, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**.

ARTIGO 8º - O **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO** possui as seguintes categorias de associados:

- I. ASSOCIADO FUNDADOR - Será considerado associado fundador aquele que assinar a ATA do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**.
- II. ASSOCIADO EFETIVO - Será considerado associado efetivo, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO** aprovados pela Assembléia Geral de Associados. Possuem direito de votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias da associação.



**Pedro Eduardo Santana Júnior**  
Escritor Autorizado

10  
57725  
①

ARTIGO 9 - Os associados efetivos apenas serão admitidos ao quadro social após a proposta ser aprovada pela DIRETORIA EXECUTIVA.

ARTIGO 10 - São direitos de todos os associados fundadores e efetivos:

- a) Ter acesso às atividades e dependências do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**.
- b) Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**.
- c) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio-educacional e cultural.
- d) Votar e ser votado em Assembléia para cargos diretivos

ARTIGO 11 - São deveres de todos os associados:

- a) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO** agindo com ética condizente com seus objetivos.
- b) Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos à liberdade de opinião e a diversidade sócio-cultural, a solidariedade e os direitos humanos.
- c) Participar das atividades educacionais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações.

### CAPÍTULO TERCEIRO

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 12 - São órgãos de administração do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**:

- Assembléia Geral.
- Diretoria Executiva.
- Conselho Fiscal.



Pedro Ed. Scatena Júnior  
Escritor Autorizado

11  
57725  
PP

## ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSOCIADOS:

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral de Associados é a instância máxima decisória da associação, sendo composta por todos os associados fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral de Associados elegerá a DIRETORIA EXECUTIVA e o CONSELHO FISCAL, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de regimento interno próprio.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral de Associados será convocada:

- a) Ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas da DIRETORIA EXECUTIVA, aprovação de novos associados efetivos e a cada dois anos para eleger o CONSELHO FISCAL.
- b) Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Diretor ou por 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

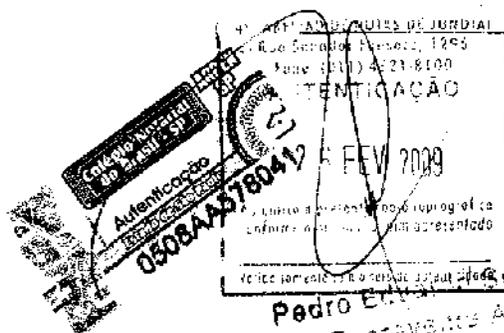
ARTIGO 16 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos.
- b) Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas da DIRETORIA EXECUTIVA.
- c) Eleger o CONSELHO FISCAL.
- d) Determinar e atualizar as linhas de ação da associação.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembléia Geral será de 1/3 dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 18 - A DIRETORIA EXECUTIVA é um órgão colegiado, responsável por representar o **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**, bem como possui a responsabilidade administrativa da associação, composta de associados efetivos, com mandato de 02 dois anos, permitindo-se reeleição.



Reg.

ARTIGO 19 - À DIRETORIA EXECUTIVA compete:

- a) Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante regimento interno próprio.
- b) Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços.
- c) Admitir associados ad referendum da Assembléia.

ARTIGO 20 - A DIRETORIA EXECUTIVA é formado pelo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, TESOUREIRO E SECRETÁRIO EXECUTIVO com as atribuições que se especificam :

- a) Compete ao PRESIDENTE - representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, coordenar a execução das atividades sociais e/ou de representações as atividades administrativas gerais do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**.
- b) Compete ao VICE-PRESIDENTE - coordenar a execução das atividades institucionais e/ou de representações administrativas do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO** substituindo o PRESIDENTE em qualquer impedimento.
- c) Compete ao TESOUREIRO - coordenar a execução das atividades culturais e/ou de representações administrativas do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**, substituindo o VICE-PRESIDENTE, em qualquer impedimento.

ARTIGO 21 - Compete ao SECRETÁRIO EXECUTIVO - contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, coordenar a execução das atividades na esfera administrativa , substituindo o TESOUREIRO em qualquer impedimento.

ARTIGO 22 - Compete ao TESOUREIRO da DIRETORIA EXECUTIVA, com mais uma assinatura solidária, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os poderes expressos neste artigo poderão ser transferidos, de forma plena, provisoriamente a terceiros mediante Procuração assinada pelos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, onde obrigatoriamente conterão os prazos de duração da referida transferência.

ARTIGO 23 - O CONSELHO FISCAL, composto de 3 membros efetivos, será eleito simultaneamente à DIRETORIA EXECUTIVA, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente do CONSELHO FISCAL.

ARTIGO 24 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Auxiliar a DIRETORIA EXECUTIVA na Administração do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**.
- b) Analisar e fiscalizar as ações da DIRETORIA EXECUTIVA e a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros.

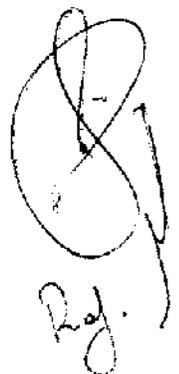
ARTIGO 25 - Os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuição dos colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou educacionais, de doações e subvenções.

## CAPÍTULO QUARTO

### DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 26 - A DIRETORIA EXECUTIVA e o CONSELHO FISCAL serão eleitos pela Assembléia Geral de Associados bi-anualmente por voto direto dos associados com pelo menos um ano de filiação efetiva, em assembléia geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa todos os associados efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela DIRETORIA EXECUTIVA.

COLEÇÃO NOTAS DE JUÍZIAL  
Rua Coronel Francisco: 1244  
Cidade: (011) 1521-8700  
AUTENTICAÇÃO  
26 FEV 2009  
Pedro Eduardo de Jesus  
Escritório Autenticado



131  
57725  
[Handwritten signature]

### CAPÍTULO QUINTO

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 27 - Os bens patrimoniais do **CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da DIRETORIA EXECUTIVA, convocada especialmente para esse fim.

ARTIGO 28 - A associação será dissolvida apenas nos casos da Lei, por decisão de Assembléia Geral, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao SECRETÁRIO EXECUTIVO ou seu substituto ser o liquidante nato da associação.

ARTIGO 29 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO está autorizado a efetuar o registro legal do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pela DIRETORIA EXECUTIVA.

ARTIGO 30 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral de Associados Efetivos convocada especialmente para esse fim com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

ARTIGO 31 - O prazo de duração da associação é de caráter indeterminado, ou até que todo cidadão brasileiro tenha a garantia do direito de acesso a um ensino superior público, gratuito e de qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente estatuto é reformável no tocante à administração através de alteração estatutária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução ou fim das atividades, o patrimônio desta associação será destinado a uma instituição congênere.

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL - SP  
Autenticação  
0508AA978044  
TABELA DE NOTAS DE JUDICIAL  
Rua Senador Feres, 1245  
Fone: (011) 4521-8100  
AUTENTICAÇÃO  
16 FEV 2009  
Pedro Eduardo Santana Júnior  
Escritório Autorizado

[Handwritten signature]

Jundiaí, 15 de dezembro de 2006.

**Presidente**

Rafael P. S.  
Rafael Pelizzer Soares

40 Tab. 07

**Vice-Presidente**

Felipe Pinheiro  
Felipe Pinheiro

**Tesoureiro**

Rafael Anicet Zanini  
Rafael Anicet Zanini

**Secretário Executivo**

Karina Maretti Strangueto  
Karina Maretti Strangueto

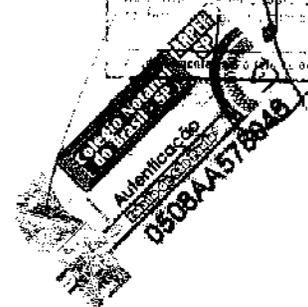
**Advogado**

Valdemir Strangueto - OAB/SP 129232  
Valdemir Strangueto - OAB/SP 129232

2. ROTO JUNDIAI MICROFILM. 89.183  
Hs. 15  
OTOM 57.125  
40 TABELAS DE NOTAS DE JUNDIAI  
Rua Senador Fossaca, 1296 - Cent.  
Jundiaí - SP - Fone: 011-457-8100  
Reconhecido por GENCI MARA a(s) firma(s) de  
OAB/SP 129232 - RAFAEL PELIZZER SOARES  
Jundiaí, 15 de Janeiro de 2007  
Em Testemunho da verdade.  
JANDYRA ABRAMO SANTILOVA  
ESCRIVENTE AUTORIZADA



ESTABELECIAMENTO DE NOTAS DE JUNDIAI  
Rua Senador Fossaca, 1296  
Fone: (011) 457-8100  
AUTENTICACAO  
23 DE V 2009  
Autenticacao de notas e documentos  
emitidos pelo Colégio Notarial do Brasil - SP



16  
57725  
②

Balanço 2008

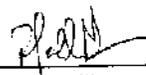
mês	entrada	saída
Janeiro	2595	203,1
Fevereiro	0	0
Março	1950	2182,23
Abril	1850	2469,5
Maio	1345,7	39,2
Junho	1145	1200,8
Julho	25	130,13
Agosto	1190	1189,48
Setembro	1035	309,2
Outubro	1230	850
Novembro	125	626
Dezembro	631	330
TOTAL	13121,7	9529,64

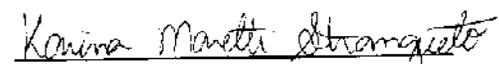
Balanço últimos 12 meses

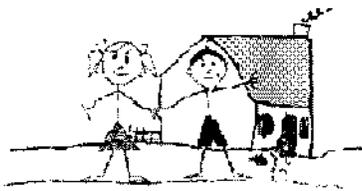
mês	entrada	saída
Março	1950	2182,23
Abril	1850	2469,5
Maio	1345,7	39,2
Junho	1145	1200,8
Julho	25	130,13
Agosto	1190	1189,48
Setembro	1035	309,2
Outubro	1230	850
Novembro	125	626
Dezembro	631	330
Janeiro	740	705,5
Fevereiro	2830	2473,05
TOTAL	14096,7	12505,09

Balanço Parcial 2009

mês	entradas	saídas
Janeiro	740	705,5
Fevereiro	2830	2473,05
TOTAL	3570	3178,55

  
Rafael Pellizzer Soares - Presidente

  
Karina Maretti Strangueto - Tesoureira



# Lar Anália Franco

Fundado em 19 de maio de 1912  
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social  
Reconhecida como Utilidade Pública Municipal • Estadual • Federal  
Inscr. No CNPJ sob o Nº 50.969.492/0001-04



Jundiaí, 31 de julho de 2009.



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a ONG Cursinho Professor Chico Poço, inscrita no CNPJ nº 08.984.683/0001-70 utiliza-se das dependências do Lar Anália Franco, graciosamente, desde 01 de janeiro de 2007.

Atenciosamente,

**Jairo Silvestre dos Santos**  
Presidente

Eu, Rafael Pellizzer Soares, presidente da ONG Cursinho Professor Chico Poço, declaro que não sou remunerado por nenhuma atividade do cursinho, incluindo as atividades de coordenação, direção e aulas.



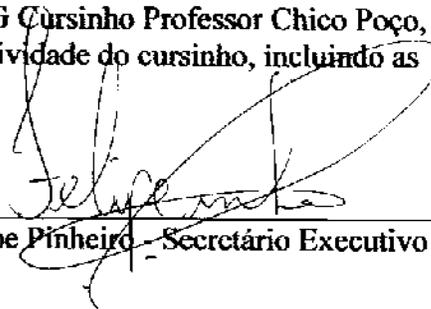
Rafael Pellizzer Soares – Presidente

Eu, Maria Clara Duarte Fregolente, vice-presidente da ONG Cursinho Professor Chico Poço, declaro que não sou remunerado por nenhuma atividade do cursinho, incluindo as atividades de coordenação, direção e aulas.



Maria Clara D. Fregolente - Vice-presidente

Eu, Felipe Pinheiro, secretário executivo da ONG Cursinho Professor Chico Poço, declaro que não sou remunerado por nenhuma atividade do cursinho, incluindo as atividades de coordenação, direção e aulas.



Felipe Pinheiro - Secretário Executivo

Eu, Karina Maretti Strangueto, tesoureira da ONG Cursinho Professor Chico Poço, declaro que não sou remunerado por nenhuma atividade do cursinho, incluindo as atividades de coordenação, direção e aulas.



Karina Maretti Strangueto - Tesoureira

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

19  
57725

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.984.683/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>R ARISTARCO NOGUEIRA</b>	NÚMERO <b>101</b>	COMPLEMENTO <b>APT 82</b>
CEP <b>13.206-053</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MERCI</b>	MUNICÍPIO <b>JUNDIAÍ</b>
		UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2007</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 28/03/2009 às 12:48:21 (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Atualize sua página



**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 347**

**PROJETO DE LEI Nº 10.438**

**PROCESSO Nº 57.725**

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com os documentos de fls. 05/19.

É o relatório.

**PARECER**

O projeto em estudo se apresenta ilegal.

Ainda que amparado pela Lei Orgânica do Município (art. 6º, caput, art. 13, I, c/c art. 45) e pelo Regimento Interno (art. 190) no que se refere à condição legalidade quanto à competência e à iniciativa, o presente projeto de lei não está amparado pela Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, além de instituir e disciplinar o Termo de Parceria, e apresentar outras providências.

O referido diploma legal estabelece que

*Art. 2º Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei:*

*(...)*

*VIII – as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras (grifo nosso);*

*(...)*

*IX – as organizações sociais;*

Conforme disposto na Ata da Assembléia Geral de Constituição da ONG Cursinho Professor Chico Poço e seu Estatuto (fls. 06/07 e 08/15), a ONG

*J.*  
*ff*  
*Dane*



em questão destina-se a auxiliar alunos no ingresso em universidades, mediante pagamento de valor acessível, se o caso. Ainda que a entidade em questão tenha como finalidade promover educação, a mesma não o faz somente de forma gratuita, contrariando o disposto no art. 3º, III, da Lei Federal nº 9.790/99. Há, dessa forma, restrição relativa ao acesso aos serviços prestados pela ONG Professor Chico Poço.

Por fim, há impedimento de natureza legal incidente sobre a matéria, que a torna ilegal por afrontar norma federal. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

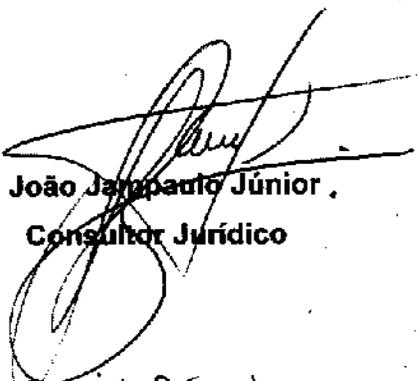
### DAS COMISSÕES

Deverá ser ouvida somente a Comissão de Justiça e Redação, uma vez que a propositura incorpora vício exclusivo de juridicidade.

Quorum: maioria simples (art. 44, "caput", da L.O.M).

S.m.e

Jundiaí, 04 de setembro de 2009.

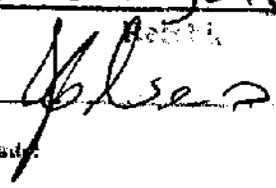


João Jappauto Júnior,  
Consultor Jurídico

Daniela R. F. Costa  
Daniela R. F. Costa  
Estagiária

Ronaldo Salles Vieira  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

PROSEGUIR

Ass:	
Nome:	
Identidade:	

Em 08/05/09





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 57.725

PROJETO DE LEI Nº 10.438, de autoria do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, declara de utilidade pública a ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO.

PARECER Nº 540

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Júlio César de Oliveira, que objetiva declarar como de utilidade pública a ONG Cursinho Professor Chico Poço.

O projeto recebeu da Consultoria Jurídica da Casa parecer pela ilegalidade (fls.20/21) por não encontrar respaldo na Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de interesse público.

No entanto, por se tratar de tema relevante em âmbito municipal (art. 13, inciso I, da L.O.M.), entendemos que o mesmo deve ser debatido nesta Casa, e concluímos votando favorável à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das comissões, 08/09/2009.

APROVADO  
08/09/09

ANA TONELLI  
Relator

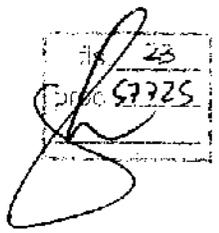
PAULO SÉRGIO MARTINS  
Presidente

FERNANDO BARDI

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

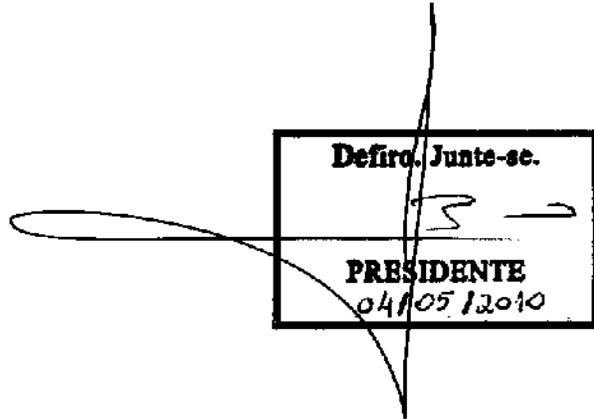
DRFC



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

00558

JUNTADA aos autos do Projeto de Lei nº. 10.438, de Júlio César de Oliveira - que declara de utilidade pública a ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO -, de declaração.



**REQUEIRO** à Presidência, na forma regimental, JUNTADA aos autos do Projeto de Lei nº. 10.438, de minha autoria, que declara de utilidade pública a ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO, de declaração anexa, bem como o encaminhamento para a Consultoria Jurídica da Casa para nova manifestação.

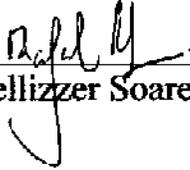
Sala das Sessões, 04/05/2010

  
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

## DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Pellizzer Soares, presidente da ONG Cursinho Professor Chico Poço, declaro para os devidos fins que todos os membros da ONG (professores, diretores, coordenadores e outros colaboradores) são totalmente voluntários e não recebem remuneração alguma pelas atividades que exercem no cursinho. O valor cobrado por mês dos alunos é apenas referente ao custo do material didático e à manutenção do cursinho.

A ONG Cursinho Professor Chico Poço não é uma instituição de ensino formal, mas sim um curso preparatório para o vestibular.

  
Rafael Pellizzer Soares – RG: 43851447-6



ONG Cursinho Professor Chico Poço - CNPJ 08.984.683/0001-70  
Rua Hans Staden, 176 – Anhangabaú  
Jundiaí - SP  
portalcp2.wordpress.com



**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**ADITAMENTO AO PARECER Nº 347**

**PROJETO DE LEI Nº 10.438**

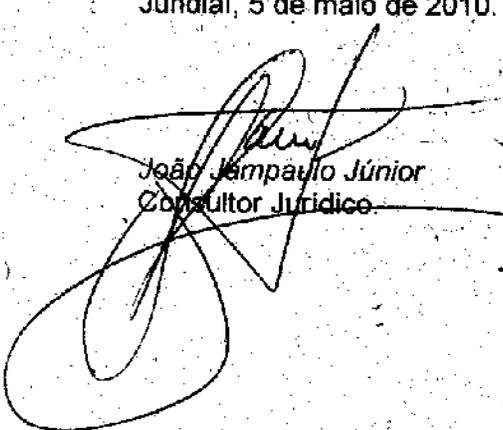
**PROCESSO Nº 57.725**

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que declara de utilidade pública a **ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**, em decorrência da juntada, às fls. 24, de declaração subscrita pela Presidência da entidade dirimindo dúvidas acerca de a instituição não ser escola, mas sim prestadora de serviços onde professores, diretores, coordenadores e outros colaboradores são totalmente voluntários e não recebem remuneração alguma pelas atividades que exercem no cursinho, havendo somente a cobrança do custo do material didático e da manutenção do cursinho.

Esta Consultoria Jurídica, em tempo, apresenta aditamento ao Parecer nº 347, de fls. 20/21, pois embora não exista impedimento legal quanto à sua votação, **a juntada do documento ofertado trouxe elemento novo para o processo legislativo que possibilita a revisão, nesta oportunidade do nosso parecer, o que fazemos neste ato, afirmando que a proposta é legal e constitucional, não mais incidindo sobre ela os óbices apontados**, e este aditamento era o que havia para esclarecer, sem embargo de outros entendimentos.

S.m.e.

Jundiaí, 5 de maio de 2010.

  
João Jampalio Júnior  
Consultor Jurídico



Processo n.º 57.725



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 10.438**

Declara de utilidade pública a **ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de novembro de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**, com sede nesta cidade.

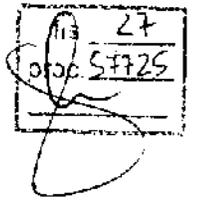
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de novembro de dois mil e dez (09/11/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Of. PR/DL 1.718/2010  
proc. 57.725

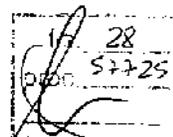
Em 09 de novembro de 2010

Exm.º Sr.  
MIGUEL HADDAD  
DD. Prefeito Municipal  
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a  
V. Exª. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.438,  
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.438

PROCESSO Nº. 57.725

OFÍCIO PR/DL Nº. 1.718/2010

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10/11/10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Ailton*

RECEBEDOR:

*Christiane S.*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

02/12/10

*Almafrederi*

Diretora Legislativa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Expediente

29  
57.725  
Ⓟ

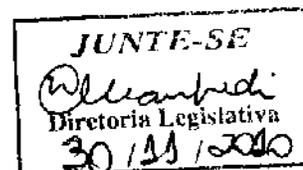
**OF. G.P.L. n.º 413/2010**

CÂMARA DE JUNDIAÍ (PROTEÇÃO) 29/NOV/10 14:28 060858

**Processo n.º 30.360-9/2010**

**Jundiaí, 26 de novembro de 2010.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 7.596, objeto do Projeto de Lei n.º 10.438, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



**LEI N.º 7.596, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

Declara de utilidade pública a **ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública a **ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO**, com sede nesta cidade.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

31  
57725  
@

<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>Rubrica</b>
30/11/2010	fl

**LEI N.º 7.696, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

Declara de utilidade pública a ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ONG CURSINHO PROFESSOR CHICO POÇO, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos